

Termo de Referência 28/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	CLEIBER CONCEICAO DE LIMA	18/05/2023 10:03 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23854.003440/2023-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição através de SRP, de projetores multimídia, cabos HDMI e suportes para fixar os projetores nas salas de aulas e auditório, localizados nos câmpus Jatobá e Riachuelo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	602170	Projetor multimídia 3400 lumens	61	UNIDADE	R\$ 5.585,56	R\$ 340.719,16
	2	465618	Suporte fixação projetor do tipo gaiola antifurto (compatível com o item 1)	61	UNIDADE	R\$ 531,12	R\$ 32.398,32
	3	448723	Cabo HDMI, tipo A (macho/macho), versão 1.4 ou superior, comprimento de 15 metros	61	UNIDADE	R\$ 171,82	R\$ 10.481,02
	4	434366	Cabo extensor HDMI, tipo A (macho/fêmea), versão 1.4 ou	61	UNIDADE	R\$ 28,10	R\$ 1.714,10

			superior, comprimento de 3 metros				
2	5	604250	Projektor multimídia laser 6000 lumens	1	UNIDADE	R\$ 55.795,87	R\$ 55.795,87
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 441.108,47

2. 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. 2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4. 3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) emissão de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

1. 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2023;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: (veja o quadro abaixo);
- IV. 4. Classe/Grupo: (veja o quadro abaixo);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: (veja o quadro abaixo).

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	CATMAT	Descrição do Item
2153	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	156678-70/2022	602170	Projektor multimídia 3400 lumens
2173	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	156678-70/2022	604250	Projektor multimídia laser 6000 lumens

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. 1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	602170	Projektor multimídia 3400 lumens	UNIDADE	61
	2	465618	Suporte fixação projetor do tipo gaiola antifurto (compatível com o item 1)	UNIDADE	61
	3	448723	Cabo HDMI, tipo A (macho/macho), versão 1.4 ou superior, comprimento de 15 metros	UNIDADE	61
	4	434366	Cabo extensor HDMI, tipo A (macho/fêmea), versão 1.4 ou superior, comprimento de 3 metros	UNIDADE	61
2	5	604250	Projektor multimídia laser 6000 lumens	UNIDADE	1

2. 1. Especificações Técnicas, Requisitos Mínimos e Funcionalidades:

Item 1 - Projektor multimídia 3400 lumens, com tecnologia moderna, com garantia de 36 meses;

- Projektor multimídia de no mínimo 3400 lumens;
- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;
- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto;
- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício;
- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 (mínimo);
- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens (mínimo);
- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens (mínimo);
- Razão de aspecto: 4:3 (mínimo);
- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) (mínimo);
- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+);
- Tipo de lâmpada: 210 W UHE;
- Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas (mínimo);
- Modo Normal: Até 6.000 horas (mínimo);
- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele);
- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) (mínimo);
- Correção de Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus;
- Slider: Horizontal: ± 30 graus;
- Plug 'n Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac.;

- Razão de contraste: Até 15 000:1 (mínimo);
- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores (mínimo);
- Alto-falante embutido;
- Potência do alto-falante: 5W (mínimo);
- Conectores de entrada/saída (mínimo):
 - Entradas saídas 1 x HDMI (HDMI Tipo-A) Áudio, Entrada de Vídeo
 - 2 x Entrada de Vídeo VGA (DE-15/DB-15)
 - 1 x Saída de Vídeo VGA (DE-15/DB-15)
 - 1 x Entrada de Vídeo Composto (RCA)
 - 1 x Entrada de Áudio 2RCA
 - 1 x Entrada de Dados USB 2.0 (USB Tipo-B)
 - 2 x 1/8 / 3,5 mm Mini Entrada de Áudio
 - 1 x 1/8 / 3,5 mm Mini Saída de Áudio
 - 1 x RS-232 (DE-9/ DB-9) Controle
- Voltagem: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz;
- Garantia: 36 meses

Marca / modelo de referência:

EPSON / POWERLITE E20

Item 2 - Suporte fixação projetor do tipo gaiola antifurto, garantia contra defeito de fabricação;

- Suporte tipo gaiola, para teto, com proteção contra roubos e furtos e entrada para uso de cadeado;
- Fabricação em aço-carbono;
- Pintura eletrostática ou epóxi, resistente à corrosão;
- Cor: Branco ou bege;
- Coluna telescópica regulável de no mínimo 500 milímetros e máximo de 800 milímetros, com possibilidade de passagem de cabos por dentro desta, e base de instalação no teto;
- Deverá acompanhar todos os itens necessários para perfeita instalação, como parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros que se fizerem necessários;
- Deverá ser compatível com o modelo de projetor multimídia relacionado ao **item 1**;
- Porta da gaiola com proteção, porém que não prejudique a projeção de imagem;
- Possibilidade de inclinação da gaiola de no mínimo 15 graus verticalmente, tanto positivo quanto negativo, tendo como referência a linha do horizonte (0 (zero) graus).
- Deverá suportar, no mínimo, aparelho com peso de 5kg;
- Deverá ter giro de no mínimo 180 graus (horizontal) em seu próprio eixo;
- Deverá ser fornecido juntamente ao suporte, cadeados suficientes e compatíveis para fechamento da (s) porta (s) da gaiola, acompanhado de duas chaves para cada cadeado ou chave única universal para todos os cadeados;
- O suporte deverá possuir furos ou frestas adequadas para circulação de ar, permitindo o arrefecimento do equipamento, evitando desgaste precoce por superaquecimento;
- Garantia: 12 meses.

Item 3 - Cabo HDMI, tipo A (macho/macho), versão 1.4 ou superior, comprimento de 15 metros, garantia contra defeito de fabricação;

Cabo HDMI 15 metros, no mínimo com as seguintes especificações:

- Comprimento: 15 metros;
- Gênero do conector de entrada: Macho
- Gênero do conector de saída: Macho
- Tipo: A
- Versão: 1.4 ou superior;
- Garantia contra defeito de fabricação

Item 4 - Cabo extensor HDMI, tipo A (macho/fêmea), versão 1.4 ou superior, comprimento de 3 metros, garantia contra defeito de fabricação;

Cabo extensor HDMI 3 metros, no mínimo com as seguintes especificações:

- Comprimento: 3 metros;
- Gênero do conector de entrada: Macho
- Gênero do conector de saída: Fêmea;
- Tipo: A
- Versão: 1.4 ou superior;
- Garantia contra defeito de fabricação.

Item 5 - Projetor multimídia laser 6000 lumens, com tecnologia moderna, com garantia de 36 meses.

- Projetor multimídia Laser de no mínimo 6000 lumens;
- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;
- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto;
- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício;
- Resolución Nativa: WUXGA con 4K (1920 x 1200 x 2);
- Resolución en Pantalla: WUXGA con 4K (1920 x 1200 x 2);
- Número de Pixels: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3 chips (mínimo);
- Sinal de entrada: 480i/480p/576i/576p/720p/1080i/1080p/3840 x 2160/4096 x 2160;
- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6.000 lumens (mínimo);
- Brilho em branco - Saída de luz branca: 6.000 lumens (mínimo);
- Razão de aspecto: Compatível com 4:3, 16:9 e 16:10 (mínimo);
- Resolução nativa: 1920 px x 1200 px (mínimo);
- Resolução máxima: 4096 x 2160;
- Uniformidade de brilho: 85%;
- Correção de Keystone: Horizontal + 30 graus;
- Vertical + 45 graus;
- Razão de contraste: 2.500.000:1 (Contraste Dinâmico Ativo) (mínimo);
- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores (mínimo);
- Duração da fonte de luz: 20.000 horas (Normal) (mínimo);
- Tipo de laser: Diodo Laser;
- Interfaces:
 - DVI-D x 1 (mínimo);
 - HDMI (HDCP 2.2) x 1 (mínimo);
 - HDBaseT x 1 (mínimo);
 - 5-BNC, VGA x 1 (mínimo);
 - Entrada de áudio: Mini Stereo x 3;
 - Saída de áudio variável: Mini Stereo x 1;
 - Conector USB Tipo B x 1: Somente para serviço;
 - Conector USB Tipo A x 1: Para rede wireless, serviço, reprodução de conteúdo;
 - Saída de monitor: Mini D-sub 15-pin x 1;
 - Serial: RS-232c x 1;
 - Stereo Mini Remoto x 1 (mínimo);
 - Rede cabeada: RJ45 x 1 (mínimo);
- Voltagem: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz;
- Garantia: 36 meses

Marca / modelo de referência:

EPSON / LASER PRO L1060U com Lente do tipo: ELPLU03S

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 1. 1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 2. 1.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Subcontratação

2. 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3. 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. 1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) partir da emissão do empenho, em remessa única.
2. 2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. 3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Universidade Federal de Jataí, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, BR 364, km 195, n° 3800, CEP 75801-615.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. 1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para o item 1, 12 (doze) meses para o item 2, garantia contra defeito de fabricação para o item 3, garantia contra defeito de fabricação para o item 4, 36 (trinta e seis) meses para o item 5, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. 2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. 5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
7. 7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. 7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 2. 7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 3. 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 4. 7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 5. 7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
8. 8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. 8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
9. 9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

1. 9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
 2. 9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
 3. 9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
 4. 9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
10. 10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
11. 11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. 2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. 3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. 4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
5. 5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. 6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. 7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. 8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 1. 1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
10. 2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. 1. o prazo de validade;
 - b. 2. a data da emissão;
 - c. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. 5. o valor a pagar; e
 - f. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. 1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. 2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
13. 3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14. 4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. 5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. 6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. 7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
19. 2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

20. 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. 2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. 3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. 3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. 4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

24. 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
 1. 1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
25. 2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
26. 3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
27. 4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
28. 5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

2. 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3. **1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4. **2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. **3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
6. **4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
8. **6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10. **8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
11. **9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
12. **10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
13. **11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14. **1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
15. **2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
16. **3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
17. **4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
18. **5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
19. **6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
20. **7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

21. 8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22. 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
23. 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
24. 3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

25. 1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
26. 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
27. 3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
28. 4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

29. 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
1. 1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 2. 1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. 1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
30. 2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
1. 2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

2. 2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. 2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. 2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. 2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
6. 2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
7. 2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 441.108,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. 1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 441.108,47 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	602170	Projektor multimídia 3400 lumens	61	UNIDADE	R\$ 5.585,56	R\$ 340.719,16
	2	465618	Suporte fixação projetor do tipo gaiola antifurto (compatível com o item 1)	61	UNIDADE	R\$ 531,12	R\$ 32.398,32
	3	448723	Cabo HDMI, tipo A (macho/macho), versão 1.4 ou superior, comprimento de 15 metros	61	UNIDADE	R\$ 171,82	R\$ 10.481,02
	4	434366	Cabo extensor HDMI, tipo A (macho/fêmea), versão 1.4 ou	61	UNIDADE	R\$ 28,10	R\$ 1.714,10

			superior, comprimento de 3 metros				
2	5	604250	Projektor multimídia laser 6000 lumens	1	UNIDADE	R\$ 55.795,87	R\$ 55.795,87
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 441.108,47

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. 2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. 1. Gestão/Unidade: 26453 / 156678
 - II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000
 - III. 3. Programa de Trabalho: 170648
 - IV. 4. Elemento de Despesa: 44.90.52-33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
 - V. 5. Plano Interno: M0000G6000N
3. 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAMILA RODRIGUES COELHO

Pró-Reitora de Graduação



Assinou eletronicamente em 17/05/2023 às 18:04:10.

MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA

Chefe de Gabinete



Assinou eletronicamente em 18/05/2023 às 09:26:36.

Despacho: Apoio Técnico

CLEIBER CONCEICAO DE LIMA

Técnico de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 18/05/2023 às 10:03:29.